

## **PREFEITURA MUNICIPAL**

---

### **LEI Nº 698/2005**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO AO FUNCIONÁRIO PADRÃO NESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Atilio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a homenagear anualmente aquele funcionário, de cada respectiva secretaria, que melhor desempenhou suas atividades e que fora exemplo de dedicação e luta para o crescimento e desenvolvimento deste município.

**Art. 2º** - Tal homenagem será realizada todo dia 01 de Maio do ano em vigor, o qual o respectivo funcionário receberá o Título de "**FUNCIONÁRIO PADRÃO**", tendo seu nome e fotos expostos, na secretaria a qual esteja lotado, podendo também receber incentivos, dentro dos parâmetros legais e orçamentários.

**Art. 3º** - A escolha do funcionário que trata o art. 2º, merecedor de tal honraria será através de votos dos respectivos funcionários lotados em cada secretaria desta municipalidade.

**Parágrafo Único:** A escolha do respectivo funcionário, que receberá tal título honroso, deverá basear-se na assiduidade, dedicação, desenvoltura, na realização de suas respectivas atividades.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atilio Vivácqua, 29 de junho de 2005.

  
**HÉLIO HUMBERTO LIMA**  
Prefeito Municipal